

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 023/2014
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
EM 26 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a implantação de Estrutura Administrativa Temporária de Câmpus Fora da Sede.

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidenta do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia 26 de setembro de 2014, Ata nº 429,

R E S O L V E:

Art. 1º Implantar a Estrutura Administrativa Temporária de Câmpus Fora da Sede.

Art. 2º A Estrutura Administrativa Temporária do Câmpus será constituída por:

I. Direção do Câmpus, ligada diretamente ao Gabinete da Reitoria e a cargo de um Diretor do Câmpus;

II. Administrador, ligado à Direção do Câmpus, para assessorar nos processos de gestão;

III. Secretaria Geral, ligada à Direção do Câmpus, a cargo de um Secretário do Câmpus, sendo responsável pelos trâmites administrativos e acadêmicos do Câmpus;

IV. Coordenações dos Cursos, ligadas às Unidades Acadêmicas já existentes, as quais serão responsáveis pela organização e desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas dos Cursos, conforme Estatuto e Regimento Geral da FURG;

V. Unidade Assistencial e Pedagógica, ligada diretamente à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, sendo responsável pela implementação das políticas estudantis, em conformidade ao Estatuto e Regimento Geral da FURG.

Art. 3º O Diretor do Câmpus a ser nomeado pela Reitora será escolhido entre os professores que atuam no Câmpus, pertencentes aos dois níveis mais elevados da carreira docente ou que possuam título de doutor, em conformidade a legislação vigente.

§ 1º O processo de escolha do Diretor do Câmpus dar-se-á com participação dos estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos no Câmpus e dos servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) que atuam no

Câmpus, conforme metodologia a ser estabelecida por **Comissão Especial para Normas de Escolha do Diretor de Câmpus**.

§ 2º A Comissão Especial a ser designada pela Reitora será constituída por:

- a) um docente representante de cada Câmpus, indicado por seus pares;
- b) um técnico administrativo em educação representante de cada Câmpus, indicado por seus pares; e
- c) um discente representante de cada Câmpus, indicado por seus pares.

§ 3º O Diretor terá mandato inicial de até 2 (dois) anos, podendo ocorrer recondução ao cargo até que sejam aprovadas alterações no Estatuto e no Regimento Geral da FURG que contemplem a existência dos Câmpus Fora de Sede.

§ 4º Na ausência do Diretor assumirá a administração do Câmpus um docente designado pela Reitoria.

Art. 4º O Diretor de Câmpus terá como atribuições:

I. orientar e coordenar as atividades desenvolvidas no Câmpus, no cumprimento das normas e procedimentos vigentes;

II. promover a compatibilização e a integração das atividades acadêmicas e administrativas do Câmpus, em consonância com os Diretores das Unidades Acadêmicas envolvidas;

III. realizar a gestão administrativa do Câmpus, provendo as necessidades de materiais e de manutenção geral;

IV. avaliar, em consonância com as Pró-Reitorias e Unidades Acadêmicas, a criação, ampliação, alteração e manutenção de áreas físicas (laboratórios, salas de aulas, permanência, administrativas);

V. assistir à Reitoria em assuntos pertinentes ao Câmpus;

VI. gerenciar os processos de controle patrimonial do Câmpus;

VII. gerenciar o orçamento interno do Câmpus;

VIII. identificar demandas apresentadas pelos servidores e estudantes e encaminhar ao setor responsável;

IX. promover a divulgação dos cursos e atividades desenvolvidas no Câmpus;

X. propor e avaliar ações que qualifiquem o ensino, a pesquisa, a extensão e administração do Câmpus, encaminhando as unidades responsáveis;

XI. representar o Câmpus nos foros competentes;

XII. zelar pela imagem da Instituição.

Art. 5º A Reitoria, em até 60 dias, a partir da vigência desta resolução, encaminhará ao Conselho Universitário a indicação de Comissão Especial para estudo e proposição de uma estrutura organizacional definitiva para os Câmpus fora da sede, considerando o Estatuto e Regimento Geral da Universidade.

Art. 6º A presente RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data.

Profª. Drª. Cleuza Maria Sobral Dias
PRESIDENTA DO CONSUN